SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0101/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA – EPP,** para prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal em conformidade com a Normas Técnicas 01, 02, 03 e 04 definidas na Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. WLADIMIR HORN HULSE, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.037075/2020-70, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.037075/2020-70 (Anexo I), o Parecer nº 356/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.057586/2020-16, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.059416/2020-68, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020324/2019-26, resolvem aditar o Contrato nº 0101/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0101/2016 fica prorrogado de 18 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, documento nº 00100.045388/2020-00 e Anexo I, o valor global anual do Contrato nº 0101/2016 passa de R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) para **R$ 54.996,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), a partir da vigência da prorrogação constante no Caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude de renegociação prevista no parágrafo anterior e da nova base econômico financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre julho de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e julho de 2020 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nº 2020NE800649, de 29 de junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

WLADIMIR HORN HULSE:60975008900

Assinado de forma digital por WLADIMIR HORN HULSE:60975008900
Dados: 2020.07.01 17:54:33 -03'00'

WLADIMIR HORN HULSE
AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES LTDA - EPP.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AMBIENTALIS CT1012016 020324 2019 (AJ).doc

Empresa: **AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES LTDA.**
Processo de Renegociação: 00200.020324/2019-26
CNPJ: 06.164.913/0001-20
Contrato: 0101/2016
Data da Proposta: **23/06/2016**
Assinatura: 18/07/2016
Início Vigência Original 18/07/2016
Fim Vigência Original 17/07/2017
Valor Anual Original do Contrato: R$ 68.700,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Anual	R$ 59.520,00
Início Período	18/07/2019
Final Período	17/07/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo presente no documento nº 00100.045383/2020-79-4 (ANEXO:004).

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO
Renegociação de preços em conformidade com a pesquisa de preços, documento nº 00100.040970/2020-71, o Ofício nº 264/2020 - SECON, documento nº 00100.045388/2020-00 e o consentimento da contratada, documento nº 00100.045388/2020-00-1, **com vigência a partir da prorrogação contratual**.

VALOR ATUAL				**VALOR RENEGOCIADO**	
Item	**QTD**	**Preço Mensal**	**Preço Anual**	**Preço Mensal**	**Preço Anual**
1	12	R$ 4.960,00	R$ 59.520,00	R$ 4.583,00	R$ 54.996,00
		Total	**R$ 59.520,00**		**R$ 54.996,00**

RESUMO GERAL				
	Valor Atual	**Valor Renegociado**	**Diferença (R$)**	**Diferança (%)**
Valor Total	**R$ 59.520,00**	**R$ 54.996,00**	**-R$ 4.524,00**	**-7,60081%**

Elaborado por: Alessandra Brito (Terceirizada)
Revisão: Wellington Caram - (Chefe de serviço - Sirc)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).